



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1813, DE 7 DE MARÇO DE 2016

Referenda o ATO Nº 88/SEGJUD.GP, de 23 de fevereiro de 2016, que autorizou a permuta entre os Excelentíssimos Senhores Ministros João Batista Brito Pereira e Maria Helena Mallmann, no âmbito da 2ª e 5ª Turmas do Tribunal Superior do Trabalho.

O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal, Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Antonio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, Hugo Carlos Scheuermann e a Excelentíssima Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro,

RESOLVE

Referendar o ATO Nº 88/SEGJUD.GP, de 23 de fevereiro de 2016, praticado pela Presidência do Tribunal, com o seguinte teor: "**ATO Nº 88/SEGJUD.GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016 – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando o pedido de permuta formulado conjuntamente pelos Excelentíssimos Senhores Ministros João Batista Brito Pereira e Maria Helena Mallmann, considerando o disposto no art. 60 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, **RESOLVE - Art. 1º** Autorizar a permuta entre os Excelentíssimos Senhores Ministros João Batista Brito Pereira e Maria Helena Mallmann, no âmbito da 2ª e 5ª Turmas do Tribunal Superior do Trabalho, **a partir do dia 26 de fevereiro de 2016. Art. 2º** O Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira receberá, na 5ª Turma, os processos vinculados a Excelentíssima Senhora Ministra Maria Helena Mallmann. **Art. 3º** A Excelentíssima Senhora Ministra Maria Helena Mallmann receberá, na 2ª Turma, os processos vinculados ao Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira (ATO Nº 87/SEGJUD.GP, de 23 de fevereiro de 2016). **Parágrafo único.** A Excelentíssima Senhora Ministra Maria Helena Mallmann receberá, em compensação, a diferença entre o acervo processual deixado na 5ª Turma e o que receberá na 2ª Turma, nos termos do parágrafo único do art. 94-B do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se."

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

